

## BENEFICIÁRIOS

- Populações residentes;
- Prefeitura Municipal;
- Populações do entorno das UCs;
- Empreendimentos de ecoturismo e setores afins (agências, transporte, hotéis, pousadas, restaurantes, etc);
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Organizações da Sociedade Civil;
- Turistas e visitantes.



## QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA UC?

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apoiada pelo Conselho Gestor, formado por representantes da sociedade civil, órgãos públicos e entidades de ensino e pesquisa.

## INFORMAÇÕES

- Site: [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br)
- E-mail: [dgadssemana@gmail.com](mailto:dgadssemana@gmail.com)



Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade - IDEFLOR-Bio

HELDER ZALUTH BARBALHO  
Governador do Estado do Pará

KARLA LESSA BENGTON  
Presidente do IDEFLOR-Bio

CRISOMAR LOBATO  
Diretor de Gestão da Biodiversidade

JOCILETE RIBEIRO  
Gerente da Sociobiodiversidade

Prefeitura Municipal de Bragança  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
Vice-Prefeito Municipal

DANILO CESAR LIMA GARDUNHO  
Secretário de Meio Ambiente

### EQUIPE TÉCNICA

Nívia Pereira – Bióloga  
Rosigrêde Silva – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma  
Reginaldo Rodrigues - Programador  
Rosângela Rodrigues – Assistente Administrativo  
Raquel Nascimento – Bióloga  
Johnny Leonardo Carrera Costa – Fiscal Ambiental  
Diane Sousa dos Santos – Fiscal Ambiental



INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA  
BIODIVERSIDADE



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ

## CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NA ILHA CHAÚ E RECATEGORIZAÇÃO DA ILHA CANELA



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA CONSULTA PÚBLICA

Local: Liceu da Música da UEPA

Data: 10/08/2022

Hora: 13h30 às 17h

AGOSTO/2022

## O QUE É A CONSULTA PÚBLICA?

- Exigência legal prevista no Decreto Federal nº 4.320/2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC). A finalidade é assegurar que a população local, ambientalistas, pesquisadores, estudantes, profissionais liberais, empresários, servidores públicos e organizações da sociedade civil sejam informados e se manifestem sobre as propostas de Criação e Recategorização de Unidades de Conservação da Natureza.
- Tem por objetivo apresentar as modalidades Refúgio da Vida Silvestre – REVIS e Monumento Natural (MoNa), garantindo transparência e legitimidade aos interessados.

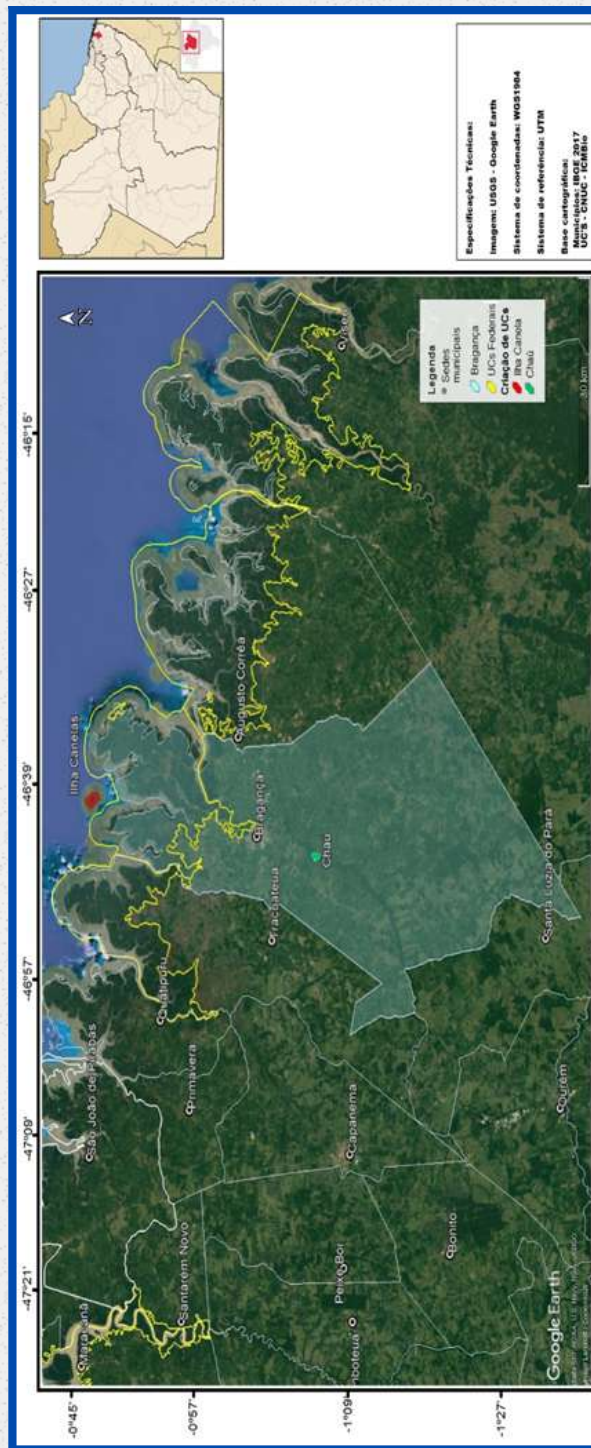
## CONTEXTUALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

### Ilha Chaú

A Ilha Chaú, possui uma área de 116 ha, vizinha à localidade de mesmo nome, localizada no Rio Caeté, distante 20 Km em linha reta, a sul da sede municipal, coordenadas 1°10'19"S e 46°48'08"W.

### Ilha Canela

É uma área de relevante beleza cênica e paradisíaca, destacando-se por funcionar como local de descanso e reprodução para uma numerosa população de guarás (*Eudocimus ruber*, Linnaeus, 1758), garças, entre outras aves, inclusive, com ocorrência de espécies migratórias. É uma ilha oceânica costeira, com área de 382 ha, confrontante à Baía do Maiaú, de frente para o Oceano Atlântico, distante 30 Km em linha reta, ao norte da sede municipal, coordenadas 00°46'45"S e 46°41'02"W.



## O QUE SÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (UCS)?

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Artigo 2º, Inciso I da Lei do SNUC nº 9.985/2000).

## CATEGORIAS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UCS) PROPOSTAS DE ACORDO COM OS ESTUDOS TÉCNICOS

### REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE (REVIS) ILHA CHAÚ

Unidade de Conservação da Natureza do grupo de Proteção Integral, Categoria de Manejo, Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), o qual tem por objetivo, proteger ambientes naturais, onde se asseguram condições para existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e da fauna residente ou migratória (Art. 13, Lei nº 9.985/00).

### MONUMENTO NATURAL (MONA) ILHA CANELA

Unidade de Conservação da Natureza de Proteção Integral na Categoria de Manejo, Monumento Natural (MoNa), o qual tem por objetivo, preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (Art. 12, Lei nº 9.985/00).

Estas UCs permitem o uso dos recursos naturais, de acordo com os objetivos propostos para cada categoria e o Plano de Gestão.